



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços associados de locação de veículos e equipamentos pesados, inclusive motorista, operador e combustível, a fim de atender às demandas operacionais da SEMAN na execução de serviços de manutenção de caráter continuado, em diversos logradouros do município de Salvador.

1.1.1 - O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que se for interrompido pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas suas atribuições regimentais, a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade exerce papel fundamental e único atuando na manutenção, conservação e preservação, de forma diligente e contínua, de toda infraestrutura urbana do município, englobando as áreas verdes e os espaços ajardinados, bem como os sistemas de micro e macrodrenagem, sendo estes serviços realizados na quase totalidade por meio de empresas contratadas.

Para cumprir com sua missão institucional, a SEMAN busca atuar de forma preventiva e rotineira, mediante ações programadas, considerando-se dentre outros aspectos as variações climáticas e a intensidade de ocupação e uso dos espaços públicos em diferentes regiões da cidade, ao longo do ano.

Entretanto, muito embora os serviços de manutenção e conservação pressuponham medidas rotineiras, é importante destacar que as atividades voltadas ao manutenção de infraestrutura urbana da cidade caracterizam-se também pela imprevisibilidade das ações e a necessidade de atuação com celeridade de resposta.

Nesse sentido, a adoção de métodos corretos em associação com tecnologias e equipamentos adequados propicia que a manutenção da infraestrutura da cidade seja realizada de forma mais econômica, segura e sustentável.

Conforme anteriormente mencionado, as ações de manutenção da cidade têm sido realizadas em sua maioria mediante contratos terceirizados. Entretanto, ainda que em pequena quantidade, a SEMAN dispõe, em seu quadro efetivo, de servidores que atuam em frentes de trabalho, desempenhando atividades rotineiras de zeladoria. Não obstante, se faz necessário dotar essas equipes operacionais de estrutura mínima que possibilite adequada atuação.

Sendo assim, para realizar algumas atividades de manutenção, mais precisamente aquelas relacionadas à conservação das áreas verdes da cidade e aos sistemas de micro e macrodrenagem, são necessários equipamentos e veículos específicos.



Muito embora a Secretaria de Manutenção disponha de alguns maquinários em seu acervo patrimonial, as quantidades existentes são insuficientes, bem como as características por vezes mostram-se inadequadas para execução de determinados tipos de serviços.

Desta forma, no ano de 2019, a SEMAN realizou contratação mediante o pregão eletrônico nº 011/2019, cujo objeto consistiu em “contratação de empresa, a preços unitários, para o fornecimento, mediante locação, de veículos pesados, a fim de atender à demanda operacional da SEMAN na execução de serviços de manutenção de caráter continuado, em diversos logradouros do município de Salvador”, sendo arrematado pela empresa LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI.

Ainda em 2019, foi também realizado o pregão eletrônico nº012/2019, objetivando a: “contratação de empresa, a preços unitários, para o fornecimento, mediante locação, de equipamentos pesados, a fim de atender à demanda operacional da SEMAN na execução de serviços de manutenção, em diversos logradouros do município de Salvador”, do qual sagrou-se vencedora a empresa LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI.

No quadro 01 são apresentados os equipamentos contratados nos dois certames supramencionados.

Quadro 01 – Equipamentos locados mediante os contratos 011/2019 e 012/2019

Empresa	Contrato	Valor Contratado	Equipamentos
LN Distribuidora e Comércio Eireli	040/2019	R\$ 4.001.449,60	Veículo com equipamento munck, de no mínimo, 40t com lança telescópica, com alcance vertical, mínimo de 21 m
			Veículo com equipamento tanque, tipo pipa.
			Veículo tipo caminhão toco.
			Veículo tipo caminhão tipo F4000 ou similar.
			Veículo tipo Guindaste sobre pneus com capacidade de içamento de até 30 toneladas, lança telescópica com capacidade mínima de 44 m de altura

Quadro 01 – Equipamentos locados mediante os contratos 011/2019 e 012/2019 (continuação)

Empresa	Contrato	Valor Contratado	Equipamentos
LN Distribuidora e Comércio Eireli	048/2019	R\$ 1.081.646,40	Escavadeira hidráulica de esteira, braço longo, lança com alcance mínimo de 15m
			Mini escavadeira sobre esteira
			Cavalo Mecânico com semirreboque com capacidade de 30t
			Cavalo Mecânico sem reboque, potência 210kW ou superior, capacidade mínima de tração 36 toneladas

Para melhor elucidar e demonstrar a imprescindibilidade destes equipamentos/veículos pesados, cabe aqui destacar a função e real necessidade de cada um deles no tocante ao manutenção da infraestrutura de Salvador. Vale ressaltar, que o contrato 040/2019 engloba maquinários destinados frequentemente à conservação do parque arbóreo e áreas ajardinadas da cidade. No que diz respeito ao contrato 048, este reúne equipamentos utilizados nas atividades de limpeza de canais e córregos, como também na manutenção corretiva das redes de microdrenagem.



Caminhão F4000 E Caminhão Tipo Toco:

O caminhão F4000 e o tipo toco são fundamentais para deslocamento das ferramentas e trabalhadores que integram o quadro efetivo do setor de áreas verdes da SEMAN, até as frentes de serviço. Além disso, esses veículos também são utilizados no transporte de resíduos oriundos dos processos de podas de árvores, bem como para remoção de vegetais e galhos quando da ocorrência de quedas e que normalmente causam interdição parcial ou total de calçadas e/ou vias públicas. A diferença básica entre esses dois equipamentos diz respeito a capacidade de carga e as dimensões, sendo os veículos tipo F4000 de menor porte em comparação aos caminhões toco, o que possibilita maior facilidade de acesso, especialmente em ruas e vielas estreitas, que são características de algumas regiões da cidade.

Caminhão Tipo Munck:

No processo de poda de árvores se faz necessário que os trabalhadores sejam posicionados nas partes mais altas dos vegetais para remoção/supressão de galhos e ramos. Nesse sentido, o caminhão munck, o qual é dotado de braço telescópico, com alcance médio de 20 metros, possibilita mediante acoplamento de cesto aéreo, que os operários possam alcançar a copa da maioria das árvores existentes na cidade.

Entretanto, também são encontrados em Salvador, espécimes de porte muito elevado, cuja copa alcança grandes alturas. Nessas situações, consideradas especiais, em que o caminhão munck não consegue atender, se faz necessário a utilização de caminhões tipo guindaste, dotados de lança telescópica que capaz de alcançar alturas superiores a 40 metros.

Cita-se como exemplo as Palmeiras Imperiais existentes em frente ao Palácio da Aclamação, no centro da cidade, mais especificamente no bairro do Campo Grande. Esse espécime vegetal, além do porte imponente, resguarda aspectos históricos, tendo sido introduzido na cidade por D. João VI, na época do Brasil Império, em meados do ano de 1.808. Esse tipo de árvore normalmente ultrapassa os 30 metros de altura, condição em que o caminhão munck convencional não apresenta alcance suficiente para atuação dos trabalhadores durante o processo de poda sendo, portanto, necessário o uso de equipamentos de maior porte, como é o caso do guindaste.

Caminhão Pipa:

Por sua vez, o caminhão pipa, é essencial no processo de irrigação das áreas ajardinadas da cidade, sendo a água elemento imprescindível para a saúde das plantas pois, atua nos processos químicos e bioquímicos, além de auxiliar no metabolismo dos vegetais. Além disso, a condição climática de Salvador, com insolação na maior parte do ano, torna essencial a atividade de irrigação para preservação dos jardins e arbustos que compõem o paisagismo do município. Ademais, não existe, atualmente na Secretaria, nenhum contrato firmado junto a empresas terceirizadas que possibilite a irrigação das áreas verdes existentes no município.

Escavadeira Hidráulica de braço longo e Mini Escavadeira:

A escavadeira hidráulica de braço longo e a mini escavadeira, ambas de esteiras, cumprem importante papel na manutenção dos sistemas de macrodrenagem



do município. Esses equipamentos são utilizados na remoção dos materiais sedimentáveis que se depositam nos leitos dos canais e córregos, e que reduzem suas capacidades de vazão.

A diminuição da chamada seção hidráulica, pode resultar, em períodos de intensas precipitações, no transbordamento de calhas e originar enchentes ou inundações, culminando em perdas materiais e risco a integridade dos cidadãos.

Esses dois equipamentos distinguem-se pelo porte e alcance do braço, sendo utilizados em situações específicas. No caso da escavadeira de braço longo, o maior comprimento do braço, possibilita a dragagem de canais de maior largura, ou quando só existe acesso por uma de suas margens. Em contrapartida, a mini escavadeira é utilizada nos locais em que a escavadeira de braço longo, não consegue ter acesso, em razão do seu maior porte ou pela fragilidade das habitações próximas ao córrego que estiver sendo dragado.

É importante ressaltar, que ao longo do processo de ocupação do espaço urbano de Salvador, a população de baixa renda ocupou e ainda continua ocupando, de forma irregular, as encostas e fundos de vales do município.

Dessa forma, muitos córregos que integram a malha de macrodrenagem da cidade perpassam por áreas intituladas de ocupação subnormal, e cujas margens são completamente tomadas por construções irregulares. Nesses casos, a mini escavadeira é essencial, pois consegue acessar o interior do canal e possibilitar a retirada de resíduos que causam obstrução. Além disso, devido ao menor porte, esse equipamento não produz significativa vibração, durante seu processo de operação, que seja capaz de causar abalo nas “singelas” estruturas de fundação das edificações existentes nesses locais.

Outro aspecto fundamental na escavadeira e na mini escavadeira, locadas mediante o contrato 048/2019, diz respeito ao fato de serem dotadas de esteiras. Diante da topografia acidentada, e do solo com baixa capacidade de suporte, característico da maioria dos locais em que são realizadas as operações de dragagem em Salvador, os equipamentos com esteiras mostram-se mais adequados em comparação aos de pneus, pois apresentam maior aderência ao terreno, principalmente naqueles mais argilosos e úmidos, o que evita seu atolamento ou que fiquem “patinando” durante o deslocamento.

Não obstante, conforme o artigo 7º da resolução 912/2023 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito:

Art. 7º Observado o disposto em Resolução do CONTRAN específica sobre o tema, faculta-se o trânsito, em via pública, aos veículos destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção, de pavimentação ou guindastes (máquinas de elevação) desde que possuam:

I - os itens de segurança previstos no inciso VII do art. 2º desta Resolução;
II - dimensões máximas de 2,80 m de largura, 4,40 m de altura e 15,00 m de comprimento.

Parágrafo único. É vedado o trânsito em via pública aberta à circulação de tratores de esteiras.

Neste tocante, é imprescindível que a SEMAN disponha de mecanismos que possibilitem o deslocamento seguro dos seus equipamentos e daqueles locados, de modo a não causar danos aos pavimentos da cidade, além de evitar a ocorrência de



acidentes de trânsito. Desta forma, os maquinários devem ser transportados por meio de reboques acoplados a cavalos mecânicos.

Considerando as descrições realizadas dos equipamentos e veículos contratados em 2019 e o avanço da ocupação do espaço urbano da cidade, nos últimos anos, sobretudo nas áreas mais periféricas, que resulta em ruas e caminhos cada vez mais estreitos, impedindo, em alguns casos, o acesso dos equipamentos, a equipe técnica da SEMAN identificou a necessidade de inclusão nos contratos de novos equipamentos, de menor porte, e que poderão contribuir para finalidade da Secretaria.

Dessa forma, propõe-se para o novo certame a inclusão do equipamento “plataforma elevatória articulada, autopropelida, com alcance de 20 metros”, que poderá ser utilizada nos serviços de podas de árvores, sobretudo, nos locais em que o caminhão munck, de maior largura, não consiga ter acesso. Além disso, esse tipo de equipamento consegue operar em locais desnivelados, o que se torna um aspecto favorável diante da topografia acidentada da cidade.

Conforme resta aqui demonstrado, os citados equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das ações contínuas desempenhadas pela Secretaria, enquadrando-se no contexto de atividades imprescindíveis, pois caso deixem de ser executadas poderão resultar em prejuízos e transtornos.

Além disso, como anteriormente abordado, diante da dinâmica da cidade, e sobretudo, em razão de fatores sobre os quais não se tem controle, a exemplo de condições climáticas adversas, se fazem necessárias, por vezes, a adoção de medidas em caráter de urgência, sendo fundamental dispor de toda estrutura operacional para o pronto atendimento a essas situações.

Imaginemos quais seriam as consequências para cidade se durante e/ou logo após uma precipitação intensa, ocorresse o transbordamento de um córrego causando inundações de casas e o Poder Público não pudesse atuar emergencialmente por não dispor de uma escavadeira para remoção dos sedimentos que causam a obstrução? Ou se hipoteticamente, uma grande árvore estivesse na iminência de tombar sobre uma movimentada avenida da cidade e não houvesse equipamento disponível para realizar sua poda ou supressão de forma emergencial?

Neste contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante locação, de veículos e equipamentos pesados mostra-se como solução viável, pois possibilitará racionalidade e agilidade na manutenção da infraestrutura urbana do município, de modo a dotar a SEMAN dos recursos operacionais necessários.

Ademais, a futura contratação também se torna vantajosa para a Administração Pública, pois não há o fracionamento do objeto a ser licitado, uma vez que a prestação de serviços incluirá a disponibilização simultânea dos equipamentos, com a inclusão da mão de obra e combustível, ao qual, caso fosse realizado individualmente, levaria a necessidade de contratos separados com o objetivo de fornecimento de mão de obra e combustível.

Vale destacar que, por diversas vezes, as ações de poda são realizadas em conjunto com as ações de micro e macrodrenagem, o que corrobora para a organização administrativa do contrato e para a célere execução dos serviços.



3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Subcontratação

4.1.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 2 (dois) equipamentos ou veículos pesados.

4.1.2 – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

4.1.3 – Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, que não constituem parcela principal da contratação:

a) A subcontratação dentro do limite máximo estabelecido no item 4.1.1 somente poderá incidir sobre os veículos ou equipamentos, os quais nesses casos, não terão obrigatoriedade de serem de propriedade da CONTRATADA.

b) Para os casos de subcontratação dos veículos ou equipamentos pesados, a mão de obra (motorista) deverá obrigatoriamente ser de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.4 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.5 – A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o Subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2 - Da Garantia da Contratação

4.2.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 – O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3 - Da Vistoria

4.3.1 – Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.



4.4 – Do Consórcio

4.4.1 – É vedada a participação de empresas sob forma de consórcio¹.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Do local e das condições de entrega do objeto

5.1.1 – A CONTRATADA terá um prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a partir da emissão da ordem de serviço para disponibilizar os veículos ou equipamentos solicitados, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.1.2 – Os veículos e equipamentos deverão ser entregues nos locais definidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos para os locais designados.

5.1.3 - Os locais a que se refere o item acima estarão situados dentro dos limites do município de Salvador/BA.

5.2 - Das Especificações dos Equipamentos:

5.2.1 – Os veículos e equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender às especificações mínimas contidas na tabela a seguir.

- LOTE 01:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE HORAS
Veículo com equipamento munck, com capacidade de carga mínima de 40t, com lança telescópica com alcance vertical mínimo de 21m metros, incluindo motorista, ajudante e fornecimento de combustível.	03	6.720
Veículo com equipamento tanque, tipo pipa com capacidade mínima de 10.000,00 litros de água, com conjunto motobomba e esguicho universal, mangueira de no mínimo 40 metros de comprimento, incluindo motorista, ajudante e fornecimento de água e combustível.	06	11.904

¹ A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que somente é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não é trazida nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Caminhão toco, com cabine estendida, carroceria de madeira de 7,5t, inclusive motorista e fornecimento de combustível.	04	11.680
Caminhão tipo F4000 ou similar, com carroceria de madeira e carga útil aproximada de 4t, inclusive motorista e fornecimento de combustível.	04	11.680
Veículo tipo guindaste sobre pneus, com capacidade mínima de içamento de 30 toneladas, com lança telescópica de alcance mínimo de 44 m de altura na posição vertical, com patolamento hidráulico nas 4 sapatas, incluindo cesto aéreo duplo, motorista operador, ajudante e fornecimento de combustível.	01	80
Plataforma articulada à diesel, autopropelida, com altura de trabalho aproximada de 20m e capacidade mínima para 220kg	01	720

- LOTE 02:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE HORAS
Escavadeira hidráulica de esteira, braço longo, lança com alcance mínimo de 15m, potência 150 HP ou superior e caçamba com capacidade mínima de 1,0m ³ , inclusive operador e combustível.	01	2.160
Miniescavadeira sobre esteiras, potência líquida de 30 HP, peso operacional de 3.500 kg.	02	3.960
Cavalo Mecânico com semi-reboque com capacidade de 30t - 265 kW, inclusive motorista e combustível.	01	300
Cavalo Mecânico sem reboque, potência 210kW ou superior, capacidade mínima de tração 36 toneladas, inclusive motorista e combustível.	01	1.000

5.2.2 - Por determinação da CONTRATANTE, a qualquer tempo, a CONTRATADA deverá disponibilizar o mínimo de veículos e equipamentos especificados para ambos os lotes, de forma simultânea, para atendimento às demandas da Secretaria.

5.2.2.1 - No caso do equipamento “Cavalo Mecânico sem reboque”, a CONTRATADA deverá aferir a compatibilidade com a prancha existente no acervo patrimonial da SEMAN

5.2.2.2 - A aferição quanto a compatibilidade da prancha pertencente a SEMAN e o cavalo mecânico da CONTRATADA deverá ser realizada mediante



visita técnica, com prévio agendamento, por meio do telefone (71) 3202-4651 / 4686.

5.2.2.3 - Para fins de circulação do cavalo mecânico sem reboque compatível com a prancha da Secretaria em áreas urbanas, a CONTRATADA será responsável, sem ônus à CONTRATANTE, pela regularização documental dos equipamentos junto ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

5.2.3 – Os veículos e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser identificadas em suas laterais, por meio de adesivos, conforme especificado no Anexo A do Termo de Referência, devendo a CONTRATADA arcar integralmente com os custos relativos à confecção e instalação dos adesivos.

5.2.4 - A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a situação de regularidade de cada veículo perante os órgãos competentes.

5.2.5 - Os veículos e equipamentos pesados deverão ser entregues nos locais definidos pela CONTRATANTE, dentro dos limites do município de Salvador/Bahia, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos para os locais designados.

5.2.6 - A mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada.

5.2.7 - A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

5.2.8 - Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão apresentar boas condições de uso e ano de fabricação não anterior a 08 (oito) anos da data de assinatura do contrato.

5.2.9 - Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão apresentar boas condições de uso e ano de fabricação não anterior a 05 (cinco) anos da data de assinatura do contrato.

5.2.10 - Cabe salientar que para os casos em que houver renovação contratual, nos termos da Lei 14.133/2021, os veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, ser renovados, de modo que continuem atendendo ao requisito temporal mencionado, referente ao ano de fabricação.

5.3 – Do Monitoramento dos Equipamentos

5.3.1 – Todos os equipamentos e veículos pesados deverão estar equipados com dispositivos (originais ou instalados) de rastreamento e monitoramento via satélite, através de Sistema de Posicionamento Global (GPS), sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.3.2 – A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, acesso via Web ao software de monitoramento, por meio do qual se obterá:

- a) Hodômetro;
- b) Tempo de funcionamento do motor;
- c) Rastreamento de rotas;



- d) Velocidade média;
- e) Velocidade máxima;
- f) Paradas;
- g) Localização atual;
- h) Localizações anteriores;
- i) Distâncias percorridas.

5.3.3 – As informações sobre as localizações dos equipamentos e veículos pesados deverão ser enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento) pelo menos a cada 03 (três) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM, disponibilizando os recursos de mapeamento digital. Este serviço deverá ser prestado por empresa especializada em rastreamento de equipamentos via sistema de GPRS e possuir infraestrutura nas condições abaixo:

- a) Possuir central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas em Salvador;
- b) Possuir certificação de gestão de qualidade ISSO 9000;
- c) Sistema de rastreamento operacional e disponibilização de acesso via web.

5.3.4 – Deverão ser disponibilizados à CONTRANTE:

- a) Acesso via Web configurado por usuário – Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- b) Informações Online – Apresentação da localização do equipamento ou de toda a frota em mapas digitais com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- c) Controle de Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do equipamento e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
- d) Ferramentas de Localização – Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização dos equipamentos. Acesso também ao histórico de até 30 (trinta) dias do percurso e velocidade percorridos;
- e) Relatórios – Impressão do caminho percorrido pelo equipamento com as últimas posições ou detalhamento de cada localização deverá ser emitida mensalmente;

5.3.5 – O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos quando da apresentação da proposta de preços.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para



adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 - A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.7 - A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da qualidade e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:

6.7.1 – A gestão do presente contrato será realizada pela Diretoria de Equipamentos Mobiliário Urbano e Edificações Públicas (DEE), **no que tange ao Lote 01** e pela Diretoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana (DMI) da SEMAN, **no que tange ao Lote 02** da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador (SEMAN), através do fiscal pertencente à **Coordenadoria de Espaços Públicos e Coordenação de Dragagem, respectivamente**, ambos com formação superior em Engenharia;

6.8 - Será responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, em qualquer situação, o atendimento às recomendações técnicas estabelecidas pela fiscalização;

6.9 - A execução dos serviços será fiscalizada também pela Diretoria de Equipamentos Mobiliário Urbano e Edificações Públicas (DEE), **no que tange ao Lote 01** e pela Diretoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana (DMI) da SEMAN, **no que tange ao Lote 02** da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador (SEMAN), através do fiscal pertencente à **Coordenadoria de Espaços Públicos e Coordenação de Dragagem, respectivamente**, através dos seus Coordenadores, com poderes para verificar se a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA atende as especificações previstas no Termo de Referência, além de adverti-la quando identificadas inconformidades.

6.10 - Caberá à fiscalização da SEMAN vistoriar todos os veículos/equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA antes da assinatura da primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidade destes, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11 - A fiscalização também será responsável por inspecionar mensalmente os veículos/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para verificar as condições de operação e funcionamento, de modo a permitir uso seguro em via pública.



7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários propostos e nas horas efetivamente trabalhadas de cada um dos equipamentos fornecidos, comprovadas através de tickets a serem emitidos pela CONTRATADA, conforme modelo anexo a este Termo de Referência (Anexo B). Para efeito de medição, somente serão validados os tickets que apresentarem visto da fiscalização da SEMAN.

7.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

7.3.1 - Prova de regularidade relativa à débitos federais.

7.3.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

7.3.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3.4 - Prova de regularidade perante o CADIN.

7.4 - Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

7.5 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

8.0 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 – A apresentação da proposta deverá ocorrer nos seguintes termos:

8.2.1– A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.



8.2.2– À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de **16,80% (dezesseis inteiros e oitenta centésimos por cento)**, conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

8.2.3 – O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

8.2.4 – Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI o IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

8.2.5 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 – A licitante deverá apresentar a composição de Encargos Sociais e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

8.3.1 - O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido na consolidação das Leis do Trabalho e informado na cotação apresentada.

8.4 – Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

8.5 – Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

8.6 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas constantes no Edital.

8.7 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo licitante estão previstos no edital.

8.8 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão:

8.8.1 – A licitante deverá apresentar ao menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual comprove ter fornecido sob forma de locação veículos e equipamentos compatíveis com as especificações presentes no Termo de Referência, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas **em cada lote**:

LOTE 01:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
Veículo com equipamento tipo munck, com capacidade de içamento mínima de 40 toneladas.	2.920 horas
Caminhão F4000 e/ou tipo toco, inclusive carroceria.	11.680 horas

LOTE 02:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
Escavadeira hidráulica de esteiras, de braço longo, com alcance mínimo de 15m.	1.560 horas
Mini escavadeira sobre esteiras.	1.500 horas
Cavalo Mecânico com e/ou sem reboque.	650 horas

8.8.1.1 – A atestação técnica operacional exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório para atendimento ao Edital.

8.8.1.2 - No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui plenas condições de atender a perfeita execução do contrato.

8.8.1.3 - A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de treinamento dos operadores das máquinas, emitido por empresa credenciada, cuja carga horária não poderá ser inferior a 20 horas.

8.8.2 – A empresa deverá apresentar, no mínimo, um profissional de nível superior, graduado em engenharia mecânica, devidamente registrado no CREA, para atuar como gestor do contrato;

8.8.2.1 – Este profissional além de atuar como gestor do contrato, também será responsável pela conservação dos equipamentos disponibilizados à CONTRATANTE.

8.8.2.2 – A comprovação de vínculo com a CONTRATADA dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

8.8.5 - Comprovante que dispõe de todo aparato operacional, equipe de mão de obra exigida e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

8.8.6 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos solicitados em sede de diligências.



8.8.7 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.8.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.10 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.0 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Em conformidade com o §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, realizou-se estimativa de preços utilizando-se as tabelas de preços oficiais de referência **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), **SICRO** (Sistema de Custos Referenciais de Obras) do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, além da utilização de preços com contratações similares à Administração Pública e cotação junto a fornecedores, a fim de realizar a Planilha Orçamentária anexada neste Termo de Referência.

9.2 – É parte integrante deste Termo de Referência, planilha orçamentária com proposição de quantitativos de diárias e preço unitários com valor total máximo estimado de **R\$ 11.751.850,00** (onze milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), **sendo R\$ 9.667.913,60** (nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos), **referente ao Lote 01 e R\$ 2.083.936,40** (dois milhões, oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **correspondente ao Lote 02.**

9.3 – O valor contido na planilha orçamentária da CONTRATADA representa apenas estimativa efetuada pela mesma, o qual o Município não estará obrigado a



consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidade menor, sem que a empresa vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.1.1 A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser indicada pelo Núcleo Orçamentário Financeiro.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São competências da CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da SEMAN, para conferência da execução contratual, notificando a formalmente a CONTRATADA para os casos em desacordo com as cláusulas pactuadas;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho.
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

12.2 – Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

12.3 – Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências da CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

12.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.5 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE;

12.6 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

12.7 – Fornecer equipamentos de proteção individual –EPI's

12.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.9 – Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

12.10 – Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

12.11 – Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

12.12 – Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

12.13 – Comunicar por escrito, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;



12.14 – Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da Contratante;

12.15 – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

12.16 – Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato;

12.17 – Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

12.18 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

12.19 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

12.20 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.21 – Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH Carteira Nacional de Habilitação, na categoria D, devidamente regularizada;

12.22 – Utilizar equipamentos previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, e em conformidade com as características técnicas definidas no Termo de referência.

12.23 – Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- a) equipamento de comunicação móvel;
- b) crachás de identificação;
- c) uniformes padronizados;
- d) acessórios de segurança / equipamentos de proteção individual EPI's,

12.24 – Orientar seus empregados quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual EPI's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados ao serviço;



12.25 – Correrá às custas da CONTRATADA o aparelhamento dos operadores/motoristas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos equipamentos, bem como as respectivas despesas de Seguro de Acidentes do Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

12.26 – Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados à CONTRATANTE.

12.27 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE, o descarte em local ambientalmente adequado dos resíduos provenientes dos materiais/expurgos dos serviços que serão realizados.

12.28 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

12.29 – A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

12.30 – A CONTRATADA deverá, quando necessário, disponibilizar os equipamentos em horários noturnos, finais de semana ou feriados se assim convier à contratante. Os equipamentos deverão ser apresentados em local previamente designado pela contratante, com antecedência mínima de 15 minutos do horário previamente acordado, por operadores devidamente habilitados.

12.31 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do contrato licença regularizada com a Empresa de Limpeza Urbana – LIMPURB, para o transporte dos materiais/expurgos dos serviços que serão realizados.

13.0 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.0 – DO REAJUSTE

14.1 - Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento estimado (**01/2025**), pela variação do Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV,



e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente à data base do orçamento.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência do Município na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao Município o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Diretoria de Manutenção e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Manutenção, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Elaborado por:
Lúcio Mangieri
Coordenador/CAF

Aprovado por:
Luciano Sandes
Diretor – DMI

Aprovado por:
José Monteiro
Diretor – DEE

ANEXO A – ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS





ANEXO B – FICHA PARA CONTROLE DE HORAS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

		SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO				
Secretaria de Manutenção						
CONTROLE DIÁRIO DE EQUIPAMENTOS						
EMPRESA CONTRATADA:						
DATA:						
EQUIPAMENTO:						
PLACA:						
LOCAL DO SERVIÇO:						
INÍCIO:						
TÉRMINO:						
TOTAL DE HORAS:						
ASS. OPERADOR		ASS. FISCALIZAÇÃO SEMAN				